

01-0265/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0265 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0265 / 2007

DE

20/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

E M E N T A:

INSTITUI O 13 DE JULHO, DIA DA PROMULGAÇÃO DO ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO CALENDÁRIO CÍVICO ESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:36:56

00000056621-76



ARQUIVADO EM 10/04/09

Viviane FF

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES

claudete.camara@uol.com.br - Fone: 6824-4499 / Fax: 6824-3947



Vereadora Claudete Alves

Assinaturas e rubricas no campo de "Assinaturas" da folha de processo.

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0265/2007

Folha nº 01 do proc.
Nº 165 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
Rt. 100.406

"Institui o 13 de julho, Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no calendário cívico escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo, **Decreta:**

Art. 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá, anualmente, em todas as escolas públicas municipais, na data de 13 de julho, atividades alusivas ao "O Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente", visando dar publicidade e reorientação escolar a esta importante conquista da luta pelo respeito aos Direitos Humanos em nossa sociedade.

Art. 2º - Sempre que o dia 13 de julho ocorrer em fins de semana ou feriados, a comemoração deverá ser promovida em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, garantir anualmente, no dia 13 de Julho, a distribuição do Estatuto da Criança e do Adolescente a todos os professores e alunos, das escolas públicas municipais.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, anualmente, no dia 13 de julho, realizar palestras sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, envolvendo professores, alunos, pais ou responsáveis, em todas as escolas públicas municipais.

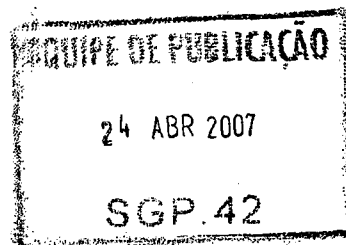
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das sessões, em

Claudete Alves
Vereadora



Sigue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações rubricados sob
nº 2 e 3
Em 07/05/07
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES

claudete.camara@uol.com.br - Fone: 6824-4499 / Fax: 6824-3947



Vereadora Claudete Alves

Folha nº 02 do proc.
Nº 265 de 07

JUSTIFICATIVA:

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

A Lei Federal nº 8069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi publicada em 13 de julho de 1990, e entrou em vigor em 13 de outubro de 1990. Substituiu o Código de Menores, Lei nº 6.697/79, que estava em vigor desde 10 de outubro de 1979.

O Estatuto é considerado uma das leis mais evoluídas no âmbito da menoridade e apresenta diferenças significativas em relação ao Código de Menores, que era dirigido a menores de 18 anos em situações especiais. O Estatuto é destinado a todas as pessoas com menos de 18 anos de idade e está pautado nos princípios da Constituição Brasileira, de 1988, e na Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança.

A partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, todos os municípios brasileiros passaram a ser responsáveis pela implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais programas previstos na Lei para assegurar o direito de todas as crianças e adolescentes.

O ECA tem 267 artigos, que garantem os direitos e deveres de cidadania a crianças e adolescentes, determinando ainda a responsabilidade dessa garantia aos setores que compõem a sociedade, sejam estes a família, o Estado ou a comunidade. Mas apesar do ECA ser referência mundial em termos de legislação, o Estatuto necessita ainda ser compreendido por nossa população.

As escolas e seus educadores, pais e mães, devem conhecer as disposições do ECA, assim como os órgãos de apoio presentes na comunidade tais como os Conselhos Tutelares, responsáveis por receber denúncias de violação e assegurar seu cumprimento. O objetivo deste projeto é divulgar para a população de nossa cidade, as leis do Estatuto da Criança e do Adolescente, como também inserir em nossa sociedade a importância de sua participação na luta pelos direitos de nossos meninos e meninas.

Por entender que não há melhor espaço do que a Instituição escolar para passar conhecimentos e garantia de Direitos para a Infância e Adolescência, conclamo os meus nobres pares pela aprovação desta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-265 de 2007 08/05/07 (a) GD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

14/05/07


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

14/05/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Comissão de Assessoria

Em 15/5/07 15h

Solange

SOLANGE RAISONET DOS SANTOS
R.F. 10
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Taube Balbes

Para
Sala
Em 16/05/07

[Signature]

Obs: o prazo é de 6 dias, nos termos do § 3º, art. 1º do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/05/07 AS 11:00h

POR ALI

SAÍDA: 31/05 AS 12h40

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/09/07 AS 11:00h

POR JOR

SAÍDA: 21/09 AS 11h30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segund(a) (contado(s) desde o(a) documento(s) rubricado(s))

Sob nº 04

em 07/10/07

SOLANGE RAISONET DOS SANTOS
R.F. 10
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1426/2007

Folha 04 de 06.
nº 01- 265 de 07
Solange Rabinovich Santos
RF 10.634

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 265/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que visa instituir o dia 13 de julho como Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no calendário cívico escolar, dia em que a Secretaria Municipal de Educação promoverá atividades visando dar publicidade e reorientação escolar sobre os direitos constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, é competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção à infância e à juventude, e também dos Municípios, no âmbito do interesse local (art. 24, XV c/c art. 30, I e II da CF).

Dessa forma, a presente proposta ao pretender divulgar entre os jovens paulistanos os importantes direitos conquistados com a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente, encontra-se amparada nos dispositivos legais mencionados, bem como no art. 13, I e 37, "caput", da LOM.

Deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação do projeto, nos termos do art. 41, XI, da LOM.

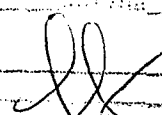
A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da LOM.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 03/10/07

17 - RELCOM
17- 1610/2007

Publicado no **DIÁRIO OFICIAL**
 de 04 10 07
 página 152 05
 Conferido: 

SOLANGE RAINDOL DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

À Douta Comissão de
 Administração Pública

Em 04/10/07

SOLANGE RAINDOL DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

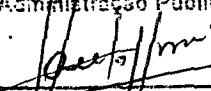
Em 04/10/07 às 16:00h



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ze Américo

Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em: 10/10/07


 Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue junta para a para informação, rubricado sob
 Documento
 folha nº -05- a)
08/11/07
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	-05-	do
Processo	265/07	
Heitor Hidaki Takahashi		
Reg. 11123		

16 - PAR
16- 1707/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 265/07.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, obriga o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a promover, anualmente, em todas as escolas públicas municipais, na data de 13 de julho, atividades alusivas ao "O Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente", visando dar publicidade e reorientação escolar a esta importante conquista da luta pelo respeito aos Direitos Humanos em nossa sociedade.

A iniciativa estabelece que, sempre que o dia 13 de julho ocorrer em fins de semana ou feriados, a comemoração deverá ser promovida em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, garantir anualmente, no dia 13 de Julho, a distribuição do Estatuto da Criança e do Adolescente a todos os professores e alunos, das escolas públicas municipais, bem como realizar palestras sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, envolvendo professores, alunos, pais ou responsáveis, em todas as escolas públicas municipais.

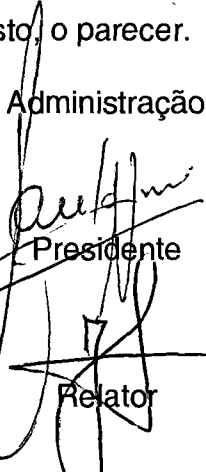
De acordo com a justificativa, objetiva-se propiciar às crianças e aos adolescentes, bem como a seus pais, a oportunidade de conhecer melhor o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

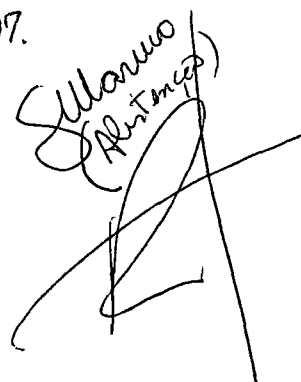
O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/11/07.


Presidente


Relator


Sullano (Alencar)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 11 / 07
página 90 coluna 4ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 08 / 11 / 07

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Em 08/11/07
RF 10799

RECIBO
19

REDESIGNADO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Beto Custódio
Comissão de Educação
21 / 11 / 07
Obs. o prazo para manifestar-se nos termos do § 3º, artigo 63 do R.T.

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
João Hato
12/11/08
Obs. o prazo para manifestar-se nos termos do § 3º, artigo 63 do R.T.

Sigue-se juntado o papel do mob. 427
10 / 11 / 08
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

DATA: 18/12/2007
Folha nº 06 do proc nº 265 de 07
Mônica R. A. Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDINHO DE SOUZA
REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 18 de dezembro de 2007

OBSERVAÇÕES:



O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Senhoras e senhores, boa tarde. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes abre esta audiência pública referente aos projetos de lei PL 265/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, institui o 13 de julho Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente no Calendário Cívico Escolar da rede municipal de ensino e dá outras providências. É a primeira audiência pública deste projeto de lei. Também a primeira audiência pública do PL 402/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a formação e regulamentação dos trabalhadores da educação infantil na rede indireta conveniada e autárquica do município de São Paulo e dá outras providências. Também a primeira audiência pública do PL 433/06, de autoria da Vereadora Lenice Lemos, dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de inscrição do Projeto Recreio nas Férias em remeter a qualquer outra instituição credenciada as crianças que excederem seu número de limite de vagas.

Segunda audiência pública do PL 358/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, dispõe sobre o funcionamento das instituições de educação infantil da rede municipal de educação das séries iniciais municipais, o SIM, e dá outras providências. Segunda audiência pública do PL 588/07, de autoria da Vereadora Marta Costa, dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do grupo sanguíneo e do fator RG nas cadernetas escolares e nas fichas cadastrais dos alunos das escolas da rede pública e privada do município e dá outras providências.

Se houve a manifestação de alguém que queira falar, está aberta a palavra.
(Pausa) Como não houve inscrições, até por conta dos acordos dos PLs que têm que vir a votação esta Presidência considera realizada a audiência pública dos projetos relacionados.

Muito obrigado.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 12 de novembro de 2008

OBSERVAÇÕES:
• Suspensão



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Está aberta a audiência pública da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo para tratar dos PLs 074/07, 451/05, 598/05, 552/04, 562/07, 743/07, 265/07 e 450/07.

Estão suspensos os nossos trabalhos para dar continuidade à audiência pública da Comissão de Finanças.

-Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência da Sra. Myryam Athie.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Com a presença dos nobres Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel e eu, na Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro reabertos os trabalhos desta audiência pública, onde estarão sendo apreciados alguns projetos de lei.

O PL 86/06, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que também fala sobre dislexia, foi retirado pelo autor, pois irá para audiência pública, somente no ano que vem.

O PL 450/07, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, também foi retirado, pois já houve as duas audiências necessárias.

Gostaria de saber se há algum representante dos Srs. Vereadores, cujos projetos serão discutidos.

Vamos passar ao PL 74/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que determina o Executivo Municipal a realizar, nas escolas públicas do município, através de equipe multidisciplinar, diagnóstico de dislexia, e dá outras providências.

Quem for usar a palavra poderá fazer inscrições com a Sra. Mônica.

Tem a palavra a Sra. Matilde, que vai falar sobre o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves.

A SRA. MATILDE – Boa tarde à Mesa e a todos os presentes.

Vou fazer uma explanação geral. Se houver intervenções, darei esclarecimentos. Isso é importante.



A primeira questão é que o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves vem no sentido de estar de acordo com algumas associações que trabalham com profissionais na área de dislexia. Para que haja um bom diagnóstico, é importante que, desde as primeiras etapas da Educação Básica, sejam identificados alguns fatores que venham a demonstrar a possibilidade ou não do desenvolvimento da dislexia, em crianças, jovens, adolescentes e adultos, na cidade de São Paulo.

O que ocorre, muitas vezes, é que a própria associação que trabalha com profissionais dessa área argumenta é que se esse diagnóstico for previsto, de forma muito precoce, na Educação Infantil ou em etapas posteriores, ficará mais fácil se lidar com essa problemática, não somente, dentro de unidades educacionais, mas também como direito à cidadania, à Saúde, etc.

O projeto também não estabelece que esse trabalho deva ser feito pelo professor. Também discordamos disso. O projeto estabelece uma equipe multidisciplinar. Ao fazerem diagnósticos, poderão orientar a ação pedagógica desses professores e familiares.

Uma terceira coisa que o projeto garante, em seu primeiro artigo, é que isso seja desencadeado pelo Poder Executivo. O projeto não estabelece qual Secretaria poderia melhor estar fazendo esse amparo, com essa equipe multidisciplinar. Podemos colher sugestões de outras entidades. Por isso, pedimos pela legalidade, para que o projeto possa dar sequência. Assim, com todos apoios, reivindicações e solicitações de alteração ao projeto, poderemos melhorá-lo, de acordo com as necessidades que forem propostas. Não podemos fechar os olhos.

De alguma maneira, temos de fazer esses diagnósticos, porque eles não estão sendo feitos. Precisamos garantir isso dentro das unidades educacionais. Algum mecanismo criado pelo Poder Executivo, de multiação com outras Secretarias e outros órgãos e instituições, poderá ser usado. Precisamos garantir o diagnóstico, repito, pois ele não está sendo feito.



Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o Sr. Leonardo Lopes.

O SR. LEONARDO LOPES – Boa tarde à Mesa. Estou aqui apresentando o Conselho Regional de Psicologia da 6ª região de São Paulo, na gestão 2007-2010. Dentro do conselho, represento a Comissão de Psicologia e Educação.

O nosso posicionamento é pelo pedido de retirada desse projeto, em função de estar ocorrendo uma espécie de sobreposição de papéis, uma vez que o SUS prevê diagnóstico, tratamento e reabilitação, em todas as esferas ligadas à Saúde, independentemente do nível de complexidade.

No caso do diagnóstico da dislexia, estão previstas, no SUS, ações intersetorias. Aí, cabe a Educação e a Assistência Social estabelecer parcerias, para que não só escolares, mas todos cidadãos que, por ventura, possam ter ou tenham esse problema, sejam diagnosticados, tratados e reabilitados, caso seja necessário.

O primeiro entendimento é que há sobreposição de papéis. Não caberia o Poder Executivo estar legislando em cima de uma premissa constante no SUS. Uma segunda premissa muito importante é a compreensão da produção social de problemas escolares.

Um simples diagnóstico, no caso especificamente da dislexia, provocaria, simplesmente, uma rotulação: “Esse aluno tem, esse outro não tem.” Sem amparo propício para que haja reabilitação, essa parceria intersetorial proposta pelo SUS, estaríamos culpando o aluno, dando à escola mais argumentos dos que já existem para excluí-lo em classes especiais ou o que cada instituição, entre aspas, acha mais conveniente.

Em função disso, uma colega nossa havia falado sobre instituições a favor. Mais de 20 instituições ligadas à psicologia são terminantemente contra esse projeto de lei, tal como ele está formulado, por entender que saberes psicológicos, ao serem utilizados, dessa maneira, estão desfavorecendo o progresso educativo, social e psicológico de sujeitos alvos desses diagnósticos, sem a devida fundamentação. Não estou falando da fundamentação do



diagnóstico, mas sim da fundamentação, para que isso ocorra, dentro do ambiente escolar, sem que haja uma proposição de que projeto político-pedagógico a escola está atendendo, quando diagnostica seu aluno, e não prevendo parcerias ou outros métodos, para resolverem essa situação criada por esse diagnóstico.

Esse discurso já foi encaminhado à nobre Vereadora Claudete Alves, no dia 4 de agosto de 2008. Então, o gabinete da nobre Vereadora já tem ciência do posicionamento dessas entidades, da Psicologia e da Educação.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Agradeço a presença da Sra. Maira Campos e do Vitor Zanon, ambos da UMES.

Tem a palavra o Sr. Fábio

O SR. FÁBIO – Boa tarde a todos. Boa tarde à Mesa e à Presidência desta comissão.

Agradeço o espaço cedido. Sou Vice-Presidente do Sindicato dos Psicólogos, no Estado de São Paulo e pesquisador em Saúde Pública. Já trabalhei com Educação na minha carreira. Hoje trabalho com dados epidemiológicos e planejamento, em Saúde, no município e no Estado de São Paulo. Represento trabalhadores, no Conselho Municipal de São Paulo de Saúde, onde coordeno a Comissão de Políticas de Saúde.

Parabenizo os nobres Vereadores, em particular, o Sr. Eliseu Gabriel, pelo seu pronunciamento durante o ano. S.Exa. vem criticando iniciativas que visam responsabilizar crianças pelo seu fracasso escolar. No processo de medicamentos, há uma via de acesso a uma suposta cura. Reitero a importância de superarmos problemas escolares de Educação, mas a partir de remédios, mas sim pelo fortalecimento de espaços da própria Educação, como conselhos de escola, grupos de professores e principalmente o trabalho intersetorial e intersecretarial.

Reiterando o pronunciamento do representante do Conselho Regional de



Psicologia, o Sindicato dos Psicólogos apóia qualquer iniciativa intersectorial e intersectorial. O que quero dizer com isso? Que é fundamental que a municipalidade de São Paulo fortaleça a relação entre saúde pública e a Educação. Não é dado epidemiológico importante para o planejamento de Saúde, no município, em particular, a dislexia ou qualquer outro transtorno, dentro da rede. Não há dado epidemiológico que coloque esse fator, essas características como um dado importante a ser cuidado. Não estou descaracterizando a importância de olharmos para esses problemas. Psicólogos e companheiros da Seguridade Social reiteram a posição de que é importante haver um trabalho com a Assistência Social, com a Seguridade, com o trabalho e com a Educação, principalmente apoiando docentes nesse trabalho, olhando para problemas de nossas crianças paulistanas, com outro olhar, não com o olhar da responsabilização, mas como uma possibilidade de ajudá-los, com instrumentos técnicos e profissionais, com outras Secretarias, a fim de eles superarem suas dificuldades, mas não no sentido de isolá-los, por meio de medicamentos, que também recorrem em alto custo.

Aliás, é de conhecimento público que o maior custo, na Saúde Pública, ocorre com medicamentos. É mais um dispêndio público. Profissionais de Saúde reiteram a importância de tecnologias que vão para além dessa. Já há trabalhos institucionais importantes e de relevância pública e científica que garantam acesso de qualidade a nossas crianças e professores da rede de Saúde e na rede de Assistência Social, para ajudarem a serem superadas dificuldades escolares.

Nesse sentido, o Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo reitera a posição declarada aqui, que é importante, sim, ampliarmos esse debate. O papel desta Casa de Leis é superimportante, nesse processo, em promover o debate. Entidades da Psicologia, da Educação e da Saúde não se furtam ao debate.

Venho a este plenário propor que construamos esse debate, de forma coletiva, junto com entidades da Educação, da Saúde e da Seguridade Social, para que possamos construir uma proposta coletiva, no sentido de fortalecermos a Educação, e não buscarmos, em



outras medidas, sob o nosso ponto de vista, que só responsabilizam apenas pessoas, e não constroem, fortalecem e não ajudam a resolver o problema da Educação.

Coloco as entidades da Psicologia e da Saúde à disposição para debates. Estamos à disposição da Comissão da Educação. Proponho que esse debate seja feito juntos aos conselhos e ao controle social. É importante ouvirmos o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação a respeito desse problema.

Temos de ampliar e qualificar esse debate, para que esse projeto não seja colocado, em votação, neste momento. Precisamos aprofundar esse debate.

Agradeço a oportunidade de me pronunciar. Parabenizo os Srs. Vereadores por esse importante espaço de debate público com a população.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Cumprimento os demais membros desta comissão e entidades que, de forma muito atenta, participam deste trabalho. Não basta apenas adentrar aqui um projeto de lei e simplesmente ele ser tramitado e aprovado, de forma aleatória.

Tive oportunidade de concluir um curso sobre Educação Especial. Uma das coisas que aprendi foram limitações e quais as características da dislexia. Aprendi que não há condições de haver um diagnóstico.

Imaginem alguém que tem uma certa especialidade e tem de fazer um diagnóstico. Isso significa um estudo profundo, para depois podermos encaminhar um prognóstico. Como vou ter uma equipe multidisciplinar? Podemos pegar professores de biologia, química, história, física, literatura, gramática e matemática e perguntar: “Quem tem dislexia?” Quem somos nós para dizermos, de fato, que tem dislexia? Para isso, temos de chamar psicólogos, médicos e pessoas ligadas à Medicina e a questões pertinentes a essa causa.

É importante este momento. Por coincidência ou não, sou autor de uma lei, promulgada pelo atual Prefeito, que determina que uma equipe da Saúde, de



aproximadamente dez membros, vá até unidades escolares, para detectarem alguns ou eventuais problemas, no âmbito da Saúde. Esse programa chama-se Aprendendo com Saúde, se não me falha a memória.

O Sr. Prefeito não fala sobre isso. Essa equipe já existe. Vejo, com todo respeito, a posição da nobre Vereadora Claudete Alves. Vejo inocuidade ao PL 074/07. Não há necessidade de tudo isso.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – O problema de dificuldade de aprendizagem de pessoas envolve vários fatores, como problemas familiares, da escola, enfim, de toda a sociedade.

É muito complicado reduzirmos o problema da aprendizagem numa questão de uma provável doença. De certo modo, isso tira a responsabilidade até do Poder Público. Poderão dizer: “Aquele aluno não aprende porque tem dislexia.” Acho essa atitude muito temerária. Podemos até estigmatizar crianças. Podem dizer: você é dislexa, portanto, você não aprende, você não é, você é são, você não é são. Eu acho uma coisa muito complicada a gente fazer isso nas escolas públicas, isso que o Vereador Beto falou, já existem pessoas fazendo essas observações e se fosse para votar nesse projeto eu votaria contra. Eu só queria lhe dar minha posição com relação a essa questão da dislexia e fico muito preocupado com a medicalização da saúde, que é um processo que aqui no Brasil está sem controle, quer dizer, principalmente porque a saúde perdeu o controle público, ela passou a ser controlada pelos grandes laboratórios e pelas empresas de diagnóstico. Nós, Vereadores, temos que impedir que isso se consagre em mais uma lei.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Esse PL 074/07, acho que já chegou ao



limite de sua discussão.

Queria registrar a presença do Vereador Jooji Hato, membro desta Comissão.

Passemos ao PL 451/05, da Vereadora Claudete Alves, que proíbe a colocação de propaganda de qualquer natureza nos uniformes escolares da Rede Municipal de Educação Pública.

Tem a palavra o Sr. Anderson, do Rotaract Club.

O SR. ANDERSON – Boa tarde a todos os presentes. Primeiramente quero lamentar o não comparecimento, pelo menos que eu vi há mais de 30 dias, da Presidente da Comissão de Educação durante esses meses, inclusive da marcação desta audiência pública e nós participamos e lamentamos o não comparecimento da senhora. Muito obrigado.

Uma outra coisa que temos que lamentar é o pouco tempo que temos para discutir tantos assuntos tão importantes, objeto desta audiência, mas primeiramente vou me ater a um só que é essa questão dos uniformes. Primeiramente, a educação não é nenhuma mercadoria e o mais engraçado que dá para nós entendermos é que com a Lei da Cidade Limpa querem transformar os alunos em out-doors ambulantes. Então com a falta de espaço que se tem para fazer propaganda é muito mais fácil colocar a propaganda nos alunos, porque eles saem andando pelas ruas, nos ônibus ou ficam nas portas das escolas e levam o nome das empresas. Isso realmente é lamentável.

Outra coisa que queremos destacar também é que o uniforme foi colocado da gestão passada, da gestão da Prefeita Marta, sem nenhuma discussão com a comunidade e sem contar que existe uma lei de 1983 que diz o seguinte: “Da proibição do uso de uniformes”. Alguns gestores escolares dizem que lei velha não se é para cumprir. Então exatamente eu vou começar a desqualificar uma série de coisas, porque o Código Comercial é de 1850, para se ter uma idéia, o Código Penal é de 1940, então não vamos cumprir nenhuma dessas leis porque elas são antigas. Se adotarmos isso vamos trazer o nosso país à barbárie.

Mais do que discutir o uniforme é importante garantir o acesso e permanência



dessas crianças dentro das escolas, porque nós sabemos das barbaridades que acontecem e muitas vezes da falta de vagas, muitas vezes das comunidades que não têm as vagas garantidas para os alunos e com isso a questão da discussão do uniforme, no nosso ponto de vista, é secundário.

Para finalizar a gente até quer destacar o seguinte, que a propaganda dos uniformes do jeito que ela está sendo proposta vai transformar praticamente os uniformes escolares em camisas de futebol, porque vai ter uma propaganda na frente, outra na manga e outras em demais lugares e com isso mais uma vez a gente vai colocar a educação como uma mercadoria e mais uma vez o aluno da escola, a criança e o adolescente, vão ser um objeto de manipulação do poder econômico.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Queria aproveitar para dizer que este projeto 451/05, tem como tema o mesmo tema do PL 598/05, de autoria também do Vereador Paulo Fiorilo. Portanto, as pessoas que debaterem o PL 451/05 estarão também falando a respeito do PL 598/05.

Quero saber se tem mais alguém que gostaria de debater sobre esse assunto.

(Pausa)

Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só quero lembrar que não podemos abrir nenhum precedente nessa questão de fazer propaganda em uniforme de aluno. Concordo com esse projeto. Vou votar a favor. E o PL do nobre Vereador Paulo Fiorilo, ele proíbe a propaganda, inclusive em material escolar, não é só no uniforme. Estou de pleno acordo. Essa é uma questão seriíssima que não podemos abrir nenhum espaço para achar que a educação seja mercadoria. Temos de entender que a educação pública é um direito do cidadão. Educação pública gratuita e de qualidade. Essa é uma conquista da sociedade brasileira e não podemos abrir nenhum tipo de precedente. Muito menos terceirizar qualquer tipo de serviço da educação



que me posiciono ao contrário.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Muito que brevemente, tanto o PL 451/05, quanto o 598/05, são pertinentes e vem no momento oportuno. Lamentavelmente se procura subterfúgios, alternativas para poder viabilizar, veicular qualquer tipo de informação. Acho que o aluno, alunado como um todo, acaba sendo vítimas dessas situações. Vou mais além. Além do programa veicular empresas privadas que é o que pode acontecer a qualquer momento nessa cidade, também a própria exposição ao ridículo do alunado quando se, um prefeito, digamos, botafoguense, ele vai usar cores próximas as cores do Botafogo. Alguém pode falar: é ridículo. Não. Dá uma olhada nas cores dos uniformes hoje a cidade de São Paulo. Se alguém lá é torcedor do Juventus, vai ser roxo. Se for palmeirense, será verde. Ter esse cuidado na legislação, na propositura do PL, quem aprova a questão das cores? Quem tem essa autonomia de escolher o visual adequado que não tenha problema, por exemplo, com a própria visão, ou com a visibilidade dos alunos. Tem gente que não acha. Mas dependendo da capacidade do aluno, o azul muito escuro faz mal para ele, pedagogicamente falando. Quero cumprimentar os dois proponentes desses PLs.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Quero aproveitar para externar a minha opinião. Sou complementemente favorável, e não acho que nenhum aluno vai ficar como outdoor ambulante. Até porque há um critério da administração com relação a esse tipo de propaganda. Se você tem uma empresa de material esportivo nada, impede, como qualquer um de nós quando compra uma marca de grife essa marca vem estereotipada em qualquer roupa que você compre. As pessoas compram Calvin Klein e vem lá o CK, compram Cristian Dior. Então acho que não há nenhum problema que tenhamos economia para Município com mero logotipo que se coloca em uma camisa escolar. É evidente que você não vai fazer com que a criança saia como um outdoor, mas se isso vier a baratear o custo e com isso temos o patrocinador, não vejo nenhum problema. Quero deixar isso aqui nas notas taquigráficas, porque infelizmente ano que vem não vou estar aqui, não vou poder votar, mas se estivesse votaria



favoravelmente para que tivéssemos uma diminuição no custo do valor dos uniformes. Com relação as cores, nobre Vereador, V.Exa. sabe do carinho que tenho por V.Exa. mas o seu governo colocou vermelho muito claro na cidade de São Paulo. É evidente que cada governo tem uma cor da sua predileção. O governo do seu partido colocou vermelho. E avermelhou a cidade. este governo azulou a cidade. Vamos ver o Kassab a cor que será colocada. Mas eu concordo que temos de ter uma padronização. No meu tempo de escola, como estudei em escola particular, tínhamos uma uniformização. Uniforme no São Vicente de Paula era sempre azul marinho e branco. Você tem de saber onde a criança estuda. Ela tem de estar lá: rede municipal de ensino, escola tal. Então, gostaria de dizer que temos de criar, e quem sabe, Vereador Eliseu Gabriel, V.Exa. que é da Educação, possa criar como eu criei na Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia, e espero que o projeto venha a ser aprovado, as vistas oficiais da Cidade. Quais são as vistas oficiais da cidade de São Paulo? Qual é o cartão postal que se vê na cidade de São Paulo? Qual é o marco desta cidade?

Quando vamos para algum lugar, perguntamos se as pessoas conhecem São Paulo e mostramos o marco da Cidade: o monumento às bandeiras, a torre do Banespa, o Parque do Ibirapuera, a Estação da Luz, qual é? Qual é a vista que marca a nossa cidade? Quem sabe possamos, por meio de V.Exa., ter as cores que verdadeiramente possa identificar o uniforme escolar municipal da Cidade.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Não quero entrar em debate, mas não quero deixar transparecer que fui partidário ou aliado a qualquer linha de pensamento. Estou condenando a qualquer prática, de qualquer governo, não importa se o meu ou dos outros. O aluno não pode ser a vítima de mudanças momentâneas.

Sou favorável a essa proibição, por conta da manipulação, cada um que entra, faz o que bem entende. É preciso ter uma regra que diga quem aprova isso. É como as cores das bandeiras do Estado, da brasileira. Se cada Prefeito que entrar e tiver autonomia de mudar, estaremos perdidos.



E essa questão da propaganda, não tenho dúvida alguma que a Secretaria Municipal da Educação, no Brasil, que mais investe em Educação é a do município de São Paulo. São 31%, 25% mais 6%. Então, se tivesse problema com falta de dinheiro, poderia dizer para abrir mão e fazer um precedente para que haja financiamento da Educação ou do uniforme. O dinheiro sobra na Prefeitura de São Paulo e vou provar, basta ver algumas lajes ou coberturas de quadras de escolas que estão novas, ou os telhados estão novos, e chega uma empreiteira, que foi licitada pela Prefeitura para refazer. A diretora fala, mas dizem que mandaram fazer novamente. Então, estão “lavando” dinheiro, afirmo isso categoricamente. Estão fazendo isso com dinheiro da Educação. Não vejo necessidade de mais dinheiro para ser “lavado” por meio dos uniformes. Acho que é subterfúgio em busca do que é ruim para a Cidade. A não ser que decidamos que a verba da Educação tenha de ir para 50%. Acho que seria justo, é um setor que deve ter investimentos.

Não tenho dúvidas que a Prefeitura se mata para gastar esse dinheiro no decorrer do ano, estão correndo. Estão fazendo tudo que se possa imaginar, estão derrubando muro, derrubando até prédios escolares e refazendo para gastar o dinheiro a tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Vamos ao PL 552/04, do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal. Para defender e debater o projeto, a Nazeli, que trabalha com o Vereador Goulart, tem a palavra.

A SRA. NAZELI CABRAL – Bom dia, Sra. Presidente, Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel, sou a Nazeli Cabral, assistente do Vereador Goulart. O projeto em pauta, PL 552/04, pretende que todos os uniformes dos alunos da rede municipal de ensino tenham a identificação da escola à qual pertence o aluno.

A medida se justifica porque, com vagas ou sem vagas, aqueles que estão na rede municipal de ensino precisam ter condições de pré-aprendizado e condições de segurança. Então, a merenda tem de ser qualificada, o uniforme tem de ser qualificado, as condições de



ensino têm de ser qualificadas, a qualidade de ensino também.

É uma medida que diz respeito ao uniforme, não é algo que trata do aprendizado, mas dá a ele condições, principalmente, de segurança. O aluno sai da escola, ainda que com o uniforme da rede municipal, sofre um acidente, um sinistro, a quatro quarteirões da escola, mas não porta identificação. Na medida em que a criança tem uma identificação que pertence à escola, já se tem como identificar e prestar o atendimento da família. Segundo, a criança uniformizada é menos visada por aliciadores e malfeitores de qualquer tipo. Não significa que isso vá protegê-la totalmente, mas com certeza garante mais.

O Executivo que esse projeto do Vereador Goulart é uma medida necessária e no ato da regulamentação da lei do Vereador Goulart que dispõe sobre obrigatoriedade do fornecimento do uniforme gratuito aos alunos da rede municipal de ensino, ao regulamentar a lei no artigo 2º, do decreto 46.067/2005, já consta que os uniformes deverão ser identificados com o nome da escola. Por alguma razão isso não está sendo feito.

Agora, um decreto pode ser revogado; uma lei, só com aprovação desta Casa. O que o Vereador está propondo é uma ampliação da lei de sua autoria. Uma ampliação que visa deixar isso de forma perene, ou se tiver de ser alterado, que não seja objeto de decisão tão somente do Chefe do Executivo, mas desta Câmara.

Então, com essas considerações, solicito que a exemplo da Comissão de Justiça, da Comissão de Administração Pública, que esta Comissão também se posicione favoravelmente ao projeto. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só queria fazer um comentário sobre esse projeto do Vereador Goulart, que apoio integralmente. Vou além disso, acho que os uniformes das escolas deveriam ser decididos em cada unidade. Seria muito mais democrático, educativo os próprios jovens escolherem o uniforme. Tem uma experiência dessa numa escola em Pirituba, que foi maravilhosa. Uma escola do Estado, que ajudou muito a integrar a comunidade e os



alunos nesse processo da escolha do uniforme.

Apóio esse projeto do Vereador e vou além, se possível, deveríamos descentralizar a compra dos uniformes e não com é hoje, uma licitação em que uma grande empresa ganha, manda fazer na China e traz para cá, porque é mais barato. É uma coisa que ninguém consegue usar e não tem nada a ver com a identidade das crianças. Acho até que do ponto de vista do desenvolvimento econômico ajudaria muito se a Prefeitura comprasse esse uniforme de pequenas empresas das regiões onde estão as escolas.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athle) – Gostaria de externar o parecer favorável a esse projeto, discordando um pouco de que cada escola possa fazer o seu uniforme. Se estamos falando de padronização, sou favorável que tenhamos essas cooperativas de costura nos bairros da cidade de São Paulo. E com certeza, quem sabe se possa ser feito por meio da Secretaria de Trabalho e incentivar essas cooperativas para que esses uniformes possam ser feitos, talvez, não para 2009, mas para 2010.

Passemos ao PL 562/07, da Vereadora Claudete Alves, que cria o Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Rua e/ou Risco, e dá outras providências. Quero registrar a presença do Vereador Edivaldo Estima. Alguém está inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Não havendo ninguém para debater sobre o projeto, passemos ao projeto seguinte.

PL 743/07, do Vereador Donato, que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs. Alguém inscrito para debater esse projeto? Por favor, Marilva, do Sinesp.

A SRA. MARILVA – Boa tarde, Vereadores, meu nome é Marilva Barsan, sou da diretoria do Sinesp, Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo.

Rapidamente, eu só gostaria de colocar a posição do Sinesp contrária à colocação de propaganda nos uniformes e favorável à questão da identificação da unidade nos uniformes.



Isso é uma coisa muito séria em relação à questão do pertencer, o sentimento de pertencer da criança, da sua comunidade.

Temos o Vereador Eliseu Gabriel que colocou a questão da construção do emblema da escola, isso favorece a questão do pertencer. Quanto à questão da segurança, já tivemos uma criança perdida na rua, que foi encontrada e devolvida para a escola, graças ao logotipo da escola. Bom, com relação ao PL que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs, o Sinesp tem a colocar que essa questão é muito importante. Podemos ver que todos os países mais avançados já funcionam em período integral na área das escolas, na área da educação. Por quê? Porque a educação neste momento, na questão de desenvolvimento dessas crianças, desses bebês, a escola é um espaço favorável a isso. O que queremos levantar é a preocupação com uma legislação que coletivize, que torne coletiva a decisão de atendimento integral sem consultar a comunidade, porque temos várias regiões extremamente carentes de escolas em período integral e outras que funcionam em período integral e têm vagas sobrando, porque em algumas regiões com mães trabalhadoras elas precisam da escola funcionando no horário de serviço delas, em outros espaços, em outras regiões não há essa necessidade.

Outro ponto, além do mapeamento da necessidade, que não se coloque a obrigatoriedade do período integral sem um projeto educacional, sem um projeto pedagógico. Queremos deixar claro que a escola, que a unidade escolar não é um lugar para a criança ficar enquanto a mãe trabalha, a escola é um direito da criança, então ela tem que ter um trabalho organizado, planejamento, levando em consideração também, se ela ficar o dia todo dentro da escola, a questão do seu ritmo biológico, não é todo momento que ela está disponível, que o seu corpinho vai responder adequadamente às atividades propostas. Então nós temos um estudo com relação à cronobiologia, nós temos uma posição favorável em relação ao período integral, mas de uma forma criteriosa, de uma forma baseada em projeto pedagógico da própria escola.



O terceiro ponto é que as crianças possam ficar nas escolas em período integral com pessoas qualificadas. Não podemos mais admitir esse trabalho com pessoas que não tem nada a ver com a área da educação, que não tem o conhecimento necessário para interagir com essa criança em pleno desenvolvimento.

Era isso que tinha a falar. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Mais alguém deseja debater sobre este tema? (Pausa)

Vamos ao PL 265/07, da Vereadora Claudete Alves, que institui 13 de Julho como Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no calendário cívico escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Vou fazer a defesa desse projeto, do PL 265/07, da Vereadora Claudete Alves, porque existe a constatação de que passados 18 anos o Estatuto da Criança e do Adolescente não entrou na escola. A gente vê todo tipo de violência contra a criança, a questão de que a criança que vai sem uniforme é colocada para fora da escola, crianças pequenas colocadas de castigo, todas essas vedações que existem no Estatuto da Criança e do Adolescente acontecem na escola. Então é importante registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 18 anos no dia 13 de julho e até hoje não entrou na escola.

Agora, Vereadores, é uma sugestão. O Movimento está fazendo uma sugestão de que seria melhor incorporar o Estatuto da Criança e do Adolescente nos temas transversais ao invés de simplesmente comemorar no dia 13 de julho, como está disposto no artigo 2º, que geralmente o mês de julho é um período de férias, então as escolas estão até com as atividades paralisadas, que fizesse a sugestão, que fizesse a temática de discutir orientação na primeira semana de aula, não necessariamente no dia 13 de julho, mas também no dia 13 de



julho. O movimento na escola pública vai propor uma nova redação.

Outra coisa da sugestão da lei é que se incorporasse no calendário escolar, talvez mais orientação para a Secretaria da Educação, para que colocasse as conferências municipais da criança e as regionais que acontecem a cada dois anos, inclusive ano que vem acontecerá.

E também chamar a atenção porque existe lei aprovada nesta Casa, lei municipal 14.479/07 regulamentada pelo decreto 49.693/08, projeto de autoria do Vereador Toninho Paiva, que obriga o Município de São Paulo a entregar o Estatuto da Criança e do Adolescente para todas as crianças matriculadas no ensino municipal. Tem um detalhe, na primeira matrícula. Quer dizer, todo mundo já matriculado não vai ter direito ao Estatuto e a essa informação. Queria que houvesse ressalva nessa lei já aprovada. Especificamente nessa outra questão, é chamar a atenção que nessa primeira semana, no início das aulas, é importante falar dos direitos, deveres e responsabilidades de todos e de cada um na escola. O Estatuto é uma lei federal e tem de ser cumprido na escola. Estamos falando de uma escola que expulsa aluno sem uniforme, é complicado, mas temos de insistir nisso.

Por último, para não passar em branco, o Movimento da Escola Pública é contra a questão de usar a propaganda em uniforme por diversos exemplos de constrangimento. Temos diversas escolas que não têm, têm outro tipo de uniforme e que também causa constrangimento. E não especificamente nessa lei.

Para finalizar, o movimento não aceita o argumento de falta de verba para a educação porque nesta Casa quando reduziram a verba de 30% para 25% e incluíram os aposentados, teve Vereador que falou publicamente que estava votando porque estava sobrando dinheiro. Agora, usar o argumento de falta de dinheiro, é complicado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – (?) Identifique-se, por favor.

O SR. VALDIR – Sou delegado da 4ª. Conferência dos Direitos Humanos indo para a Conferência Nacional em dezembro. Venho defender o PL 562/07 da Vereadora Claudete



Alves que cria o Centro Municipal de Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Rua e/ou risco, e dá outras providências. Estamos sabendo que está havendo discriminação, preconceito, realmente um abuso quando vimos há poucos dias o Kassab arrancando cobertor das crianças ou mesmo tirando dos moradores de rua e das crianças o dinheiro do Orçamento. Realmente, ficamos estarecidos com a situação. E nós, do Movimento Negro e mesmo os representantes da comunidade e da educação continuada, e a Cultura, a questão do centro é importante para resgatar a discussão para aumentar o Orçamento para as crianças e moradores de rua. Essa discussão está muito caótica, nos sentimos humilhados, realmente desprotegidos diante de tanta violência quando se tira leite da boca da criança. Sou então a favor desse PL e que seja votado por esta Casa.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Não havendo mais nenhum comentário sobre esta audiência pública, damos por encerrada a audiência pública, não sem antes fazermos uma deliberação.

A pedido do Vereador Eliseu Gabriel, S.Exa. encaminha ao Secretário documento pertinente ao levantamento atualizado da real demanda existente nos CEIs, para o mês de janeiro de 2009. Solicita que seja enviada a frequência dos 41 CEIs que permaneceram abertos no mês de janeiro de 2008, bem como o número de profissionais envolvidos no atendimento. Solicita também a apresentação de relatório contendo plano de obras previstos para SEME e DRs(?) ampliação, manutenção e reformas para janeiro 2009 direcionados aos CEIS, bem como relatório contendo listas dos CEIs que fará manutenção rotineira com recursos próprios e, por fim, seja apresentado o relatório contendo o custo financeiro da abertura de todos os CEIs da cidade de São Paulo em janeiro, tendo em vista o número de crianças que serão atendidas.

Pergunto se algum Vereador tem algum obstáculo com relação à aprovação desse requerimento. (Pausa) Aprovado.



Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Está aprovado, mas quero fazer um comentário porque se trata de que o Ministério Público exige que as CEIs fiquem abertas nas férias. Avalia que os pais têm de trabalhar. E isso está causando extrema confusão entre os professores que serão obrigados a não ter férias, e muitas famílias já tinham suas férias programadas. E a colocação que faz PROFEM e outros sindicatos é de que nesse período, pela experiência que tiveram, a frequência é muito reduzida. Que não se justifica esse tipo de ação. E no caso de ficar teria de se fazer uma atividade extra, uma outra decisão. E não compulsoriamente obrigar os professores à não terem férias. Era isso que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Aproveito para convidar os presentes para convidá-los para reunião de entidades de movimentos pastorais e lideranças sociais com parlamentares para planejar as políticas sociais de 2009 na zona Leste de São Paulo. Será nos dias 14 e 20 de novembro, às 9h, no Salão São Bento, Rua Miguel Rachid, 997 Ermelino Matarazzo. Estão todos convidados.

Boa tarde a todos.

Está encerrada a reunião da Comissão de Educação.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do Art 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 26/02/09.

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretaria

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	27 fls.
Arquivado em	16/04/09
Func.º	Revisado

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 28-31 e folha de informação sob nº 32 16/04/09	
---	--

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha nº 28 do Processo
nº 01-0265 de 2007
Assinado

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT



Folha nº 29... do Processo
nº 01-0265 de 2007...

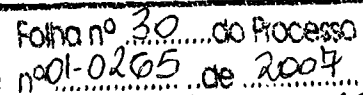
Bancada de Vereadores

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

RE 101.075

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



~~Aparecido Ferreira~~
~~Assistente Paralelo~~

~~Assistenza Parlamentare~~

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 01	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Bancada do PT

Folha nº 31... Lendo
Bancada do PT
Assistente Parlamentar

Aparecido Ferreira

Assistente Parlamentar

PAULO FIORELO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 01-02657 de 2007, 16/04/09 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

13/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

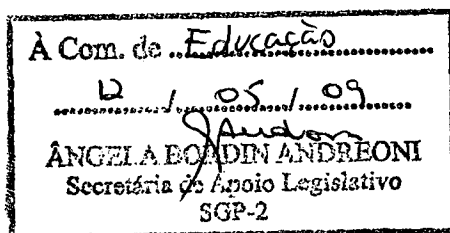
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00137/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 16 de abril de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



RECEBIDO
 Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em 12/05/09 às 10h
 RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Jaeger Hato
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em 14/5/09
Reis
 18. 2016
 Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue _____ com _____ documentos _____
 e papel de _____ com _____ folhas
 nº 33134
 Em 10/06/09

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 33 do proc.
nº 01.265 de 07
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 00481/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 265/2007.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Claudete Alves que visa instituir o dia 13 de julho como Dia da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente no calendário cívico escolar da rede municipal de ensino.

De acordo com a matéria, a Secretaria Municipal de Educação deverá, anualmente nessa data, desenvolver em todas as escolas públicas municipais, atividades que divulguem a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e promovam a consciência da implantação de seus dispositivos no cotidiano da vida escolar. Tais atividades, segundo o projeto, consistem em: distribuir o Estatuto da Criança e do Adolescente a todos os professores e alunos das escolas municipais; realizar palestras sobre o ECA a toda comunidade escolar (professores, alunos, pais ou responsáveis);

Prevê ainda o projeto que, em caso da data de 13 de julho ocorrer em fins de semana ou feriados, a comemoração deverá ser promovida em qualquer dia útil subsequente àquela data.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade às fls. 04.

Na análise do mérito, esta Comissão entende que a iniciativa é meritória, atinge o interesse público e deve receber a aprovação desta Casa de Leis pelos motivos expostos a seguir:

A matéria em tela tem elevado alcance social e caráter educativo, pois pretende difundir os direitos da criança e adolescente garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente através de política pública de esclarecimento a ser desenvolvida em toda a rede escolar municipal. Ressalte-se que mesmo sendo essa legislação uma referência mundial e prestes a completar 19 anos de sua promulgação, o ECA carece de compreensão profunda e legítima de seus fundamentos. Inúmeros profissionais e intelectuais que atuam na área dos direitos da criança e do adolescente entendem que ainda há um longo caminho a ser trilhado pela sociedade e principalmente pelo Estado para que seus dispositivos sejam compreendidos e vivenciados cotidianamente.

Nessa perspectiva, a propositura em tela vem ao encontro dessa preocupação, na medida em que torna a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente uma política de gestão. A distribuição de seus exemplares aos professores e o debate sobre o seu conteúdo certamente influenciará as práticas educativas dirigidas à criança e ao adolescente na rede pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 34 do proc.
nº 01-268 de 07
Mônica R.A. Saiva

A importância da iniciativa também reside na inserção dos pais/responsáveis e das crianças e adolescentes nas palestras como forma de envolver toda a comunidade escolar no desafio de, junto com o Estado, implantar efetivamente o que está preconizado no ECA e alcançar a compreensão de toda a sociedade de que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/06/09

Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**

Ver. Jooji Hato - **Relator**

Ver. Alfredinho

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Claudinho

Ver. Netinho de Paula

Ver. Claudio Fonseca

17 - RELCOM
17- 00510/2009

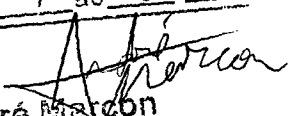
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 19 / 06 / 2009
Página 87 (coluna) 4
Conferido por: 

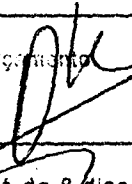
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23 / 06 / 09

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
23, 06, 09 às 16 h 00


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
DONATO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 / 6 / 2009
Presidente 
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 35
Em 17 / 09 / 09

André Marcon
Técnico Administrativo 
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00919/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 265/2007**

Folha nº 35 do proc.
nº 01-265 de 2007

André Marcom
RF 11264

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa instituir o dia 13 de julho como Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no calendário cívico escolar da rede municipal de ensino.

De acordo com a propositura, anualmente nesta data, a Secretaria Municipal de Educação promoverá, em todas as escolas municipais, atividades alusivas ao "Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente", cabendo a realização de palestras sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, envolvendo professores, alunos, pais ou responsáveis, bem como sua distribuição a todos os professores e alunos das escolas públicas municipais. Sempre que o dia 13 de julho ocorrer em fins de semana ou feriados, a comemoração deverá ser promovida em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/09/2009

Ver. Wadih Mutran
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

17 - RELCOM
17- 00973/2009

Ver. Roberto Tripoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18/09/2009

pagina 161 coluna 02

Conferido:

André Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

A SGP-21

São Paulo 21/09/09

André Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

RECEBIDO SGP-21

Em 21-09-09

às _____ horas

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

9006/10/01

Handwritten mark resembling a stylized 'H' or '7'.

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob n°(s)

_____ e folha de informação

sob n° 36.

02/10/13

André Charleppert Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº 265 de 2007, 02 / 01 / 2013 (a)

André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

76242

16/04/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 16.04.2009
Arquivado novamente em 11.01.2013
Com 36 folhas.

Lucas Manuel de T. Alves Soto
Lucas Manuel de T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234